RESOL-GP - 892017
Código de validação: 404BD34178

Altera as Resoluções nº s 06, de 15 de abril de 2004, 46, de 23 de dezembro de 2007, que regulamentam a estrutura administrativa dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário, bem como a Resolução nº 52, de 08 de novembro de 2011 e Resolução nº 44, de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre a descrição dos cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E, ***ad referendum*** do Tribunal Pleno:**:**

Art. 1º A Diretoria de Segurança Institucional, passa a denominar-se de **Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar,** com as seguintes atribuições, além das enumeradas na Resolução nº 52/11.

I- assessorar o Chefe do Poder Judiciário nos assuntos militares; II- indicar, gerenciar e controlar os militares ativos e da reserva cedidos ao Poder Judiciário; III- receber e encaminhar ao Presidente as autoridades municipais, estaduais, federais ou estrangeiras; IV – desincubir-se da representação militar do Presidente do tribunal de Justiça, quando por este determinado; V**-** planejar, em conjunto com o Chefe de Gabinete da Presidência, as viagens do presidente ou do desembargador que o represente, bem como acompanhá-lo em visitas e atos oficiais e, quando solicitado, a outros membros do Tribunal de Justiça; VI- prestar informações e emitir parecer sobre matéria de sua competência, quando solicitado; V- estabelecer normas, procedimentos e orientação quanto ao sistema de segurança do presidente, vice-presidente e corregedor-geral da Justiça; VI- disciplinar o trânsito de veículo nas unidades prediais do Poder Judiciário, controlando sua movimentação e permanência; VII- coibir todo e qualquer tipo de comércio, não autorizado, nas dependências do Poder Judiciário; VIII- impedir o ingresso, nas dependências do Poder Judiciário, de pessoas que não estejam vestidas adequadamente; IX- receber e encaminhar o público e as autoridades; X- operar o sistema de identificação dos servidores e as pessoas em geral, de acordo com normas específicas; XI- responsabilizar-se pela abertura e fechamento dos locais de trabalho e de acesso ao Tribunal de Justiça; XII- exercer outras atividades sob sua responsabilidade.

Art. 2º O cargo em comissão **de Diretor da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar,** simbologia CDGA, é privativo de oficial superior da Polícia Militar do Estado do Maranhão.

Art. 3º O cargo em comissão de **Chefe do Gabinete Militar**, simbologia CDAS-1, passa a denominar-se **Secretário de Assuntos Estratégicos,** com a mesma simbologia, vinculado ao **Gabinete da Presidência.**

Art. 4º O art. 2º da Resolução nº 06, de 15 de abril de 2004, que aprovou o regulamento da estrutura administrativa dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário, passa a vigorar com a redação seguinte:

" **Art. 2º** A Estrutura de Administração dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça compreende:

…

6.9 **Diretoria de Segurança Institucional e do Gabinete Militar**

...

Art. 5º Fica alterado o Anexo I da Resolução nº 44, de 04 de julho de 2008, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, 18 de dezembro de 2017.

ANEXO

DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE MILITAR

a) Ao **Diretor de Segurança Institucional** e do **Gabinete Militar** compete:

...

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/12/2017 17:39 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação